Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
Licitações

DESPACHO

www.policiamilitar.sp.gov.br
cpam6uge@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Santo André, 29 de outubro de 2026.
DESPACHO nº CPAM6-177/11/26
Do Dirigente da UGE 180177
Ao Ch Seç Desp Orç e Custos.
Assunto: Autorização para contratação por Dispensa de Licitação.
Referência: Processo SEI n° 057.00546820/2026-17.

1. Com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, AUTORIZO a realização de contratação direta, **por meio de dispensa de licitação com disputa**, para a **contratação de serviço de manutenção corretiva de 01 (um) aparelho de ar-condicionado e 01 (um) refrigerador para o CPA/M-6**, tipo **MENOR PREÇO** por item, conforme as exigências, quantidades e especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar digital (ETP) e no Termo de referência Digital (TR), os quais integram o processo:

1.1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) n° 105/26; ;

1.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 089/26;

1.3. Mapa de Risco nº 096/26;

1.4. Termo de Referência Digital (TR) nº 089/26.

2. O objeto do contrato se enquadra como bem serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Nos termos das regras do Decreto Estadual n° 67.985/23, ATESTO que a contratação pretendida não se trata de bens de luxo, conforme se depreende o

Termo de Referência.

4. O valor do serviço pretendido está estimado em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

5. A disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros está indicada conforme 723730.

6. Nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 1º e 6º do Decreto Estadual nº 68.185/23, APROVO o Termo de Referência nº 089/2026 e ATESTO a utilização do Portal de Compras do Governo Federal para elaboração da documentação citada nos subitens "1.1" ao "1.4".

7. A contratação justifica-se pela inoperância de dois equipamentos essenciais, cuja situação pode ocasionar prejuízos materiais, desperdício de alimentos, custos adicionais e comprometimento da eficiência operacional e das atividades da Unidade.

7.1. CERTIFICO que, durante o presente exercício financeiro, não foram realizadas outras contratações ou despesas de mesma natureza, que, somadas à presente contratação, pudessem caracterizar fracionamento da despesa ou superassem os valores estipulados no artigo 75, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, conforme inciso II, § 4 do Decreto nº 68.308/24.

8. ATESTO que os responsáveis pela elaboração do Termo e Referência preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei nº 14.133/21 e atendem a definição disposta no artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/23.

9. Não será exigida prestação de garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. O objeto do contrato deverá ser entregue, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

12. As responsabilidades relacionadas às infrações administrativas serão apuradas por meio de processo administrativo, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

13. Foi encartado nos autos do feito licitatório em epígrafe cópia integral do Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2024, revalidado pela Cota 54/2026, elaborado nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015 a fim de atender o disposto no artigo 4º, da aludida Resolução, o qual ATESTO que o caso em testilha subsome-se aos parâmetros e pressupostos do sobredito Parecer Referencial e, que serão seguidas as indicações nele contidas.

14. Assim, nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução nº PGE nº 29/2015, dispensa-se a análise individualizada da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, devendo esta Seção de Finanças seguir no prosseguimento e adoção das providências ulteriores, nos termos da legislação em vigência.

15. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/21 e cumprindo os requisitos dos incisos I, II e III, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/23, indico a Cb PM Camila Santos Teodoro, como agente de contratação, e o 1º Ten PM Alexandre Viteri Salvagnini, como gestor do contrato.

16. Deverá, a Seção de Finanças, providenciar a devida publicação do aviso de contratação direta no Portal nacional de Contratações Públicas - PNPC.

FERNANDO CARVALHO RICARDO

Cel PM Dirigente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Carvalho Ricardo**, **CORONEL PM**, em 04/11/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126655355** e o código CRC **25E71B9E**.